

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 255

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE R\$2.399,60 DESTINADO À CO-
BERTURA DE DESPESAS COM LEVAN-
TAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E RE-
CICLAGEM DO ENSINO EM COLABO-
RAÇÃO COM O ESTADO.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAZ SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º IN-
CISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$2.399,60 (DOIS MIL TREZENTOS E NO-
VENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), DESTINADO AO ATENDI-
MENTO DAS DESPESAS COM LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E RECICLAGEM
DO ENSINO, EM COLABORAÇÃO COM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA ASSOCIA-
ÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA CENTRO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ
A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

.1/3.2.1.6.2-6.1 - AUXÍLIO PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM LE-
VANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E RECICLAGEM DO
ENSINO, EM COLABORAÇÃO COM O ESTADO, POR IN-
TERMÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZO-
NA CENTRO SUL.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO
ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO II, DO §1º, DO ART. 43, DA LEI
FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI-
CAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 26 DE AGOSTO DE 1972.


CIRO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 26 DE AGOSTO DE 1972.


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL.-